

"Lei Nº 830/69"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 830/69 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Grupo Escolar de Vila do "Vinhático" um auxílio de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a aquisição de um Conjunto Instrumental.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de julho de 1969.

Jenil Lopes da Silva  
Presidente da Câmara